



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 174 /FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

--- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **seja(m) notificado(a/s), o(a/s) PROPRIETÁRIO(A/S) do terreno sito na Rua Egas Moniz, em frente ao n.º 2, Freguesia de Águas Livres, Município da Amadora, cuja(s) identidade(s) e paradeiro(s) se desconhece(m), do teor do presente edital o qual se passa a transcrever:**-----

----- **A) Por o muro do referido terreno apresentar, em diversas partes, fissuras, demonstrando sinais de deterioração e degradação na sua estrutura e estabilidade, apresentando um mau estado de conservação em termos gerais, podendo ocorrer derrocada do mesmo a qualquer momento, o que constitui perigo para a circulação rodoviária, bem como para os transeuntes e animais, de acordo com a Informação n.º 34305 do SPM, datada de 26 de Fevereiro de 2026.**-----

----- **B) Facto que viola o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do citado diploma legal.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a realização das obras de beneficiação necessárias, de modo a fazer cessar esta situação, a qual constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas, e a aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, caso não cumpra voluntariamente a referida Decisão Final, dispondo aquele do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado Proteção Civil da Amadora após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00**



horas, na **Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- **D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:**-----

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91.º e 92.º e n.º 3 do artigo 102.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

---- **II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por violação do artigo 89.º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde a uma coima de montante variável entre € 500 e € 100 000, caso se trate de pessoa singular ou a uma coima de montante variável entre € 1500 e € 250 000 caso se trate de pessoa coletiva (n.º 4 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).**-----

---- **III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

Amadora, 14 de maio de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho